

---

**S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**Despacho n.º 880/2015 de 20 de Abril de 2015**

---

Considerando que, apesar do forte investimento na área da Educação que tem ocorrido nas últimas décadas na Região Autónoma dos Açores, se mantêm níveis de retenção, de insucesso e de abandono escolar precoce demasiado elevados, decidiu a Secretaria Regional da Educação e Cultura conceber e implementar, a partir do ano letivo de 2015/2016, um Plano Integrado de Promoção do Sucesso Escolar – ProSucesso.

Este Plano, além de incluir medidas já em execução e que têm demonstrado resultados promissores, deve definir áreas e estratégias de intervenção prioritária que permitam não só o cumprimento das metas definidas para a Educação e Formação no âmbito do Programa Operacional Açores 2020, mas também a promoção eficaz, porque verdadeiramente estrutural, do sucesso escolar.

Para definir e coordenar a implementação e acompanhamento deste plano, torna-se necessária a criação de um grupo de trabalho que integra individualidades de reconhecido mérito na área da educação, cuja formação e percurso, quer académico, quer profissional, abrangem áreas complementares, desde o domínio das políticas educativas, à experiência letiva nos níveis básico, secundário e superior, às funções de gestão e liderança nas escolas e ainda às de monitorização e acompanhamento das medidas educativas implementadas.

Assim, ao abrigo do art.º 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, determino a criação do Conselho Científico do Plano Integrado de Promoção do Sucesso Escolar, a quem compete:

- a) Definir os eixos principais da intervenção do Plano Integrado de Promoção do Sucesso Escolar;
- b) Propor medidas e coadjuvar a Comissão Coordenadora na elaboração do ProSucesso;
- c) Analisar e dar parecer sobre a versão final do Plano, os relatórios anuais produzidos pela Comissão Coordenadora e os relatórios bienais no âmbito da Comissão de Avaliação Externa;
- d) Propor e/ou dar parecer sobre medidas transversais de promoção do sucesso escolar e de combate ao abandono escolar precoce que, durante a implementação do Plano, se pretendam concretizar;
- e) Propor e/ou dar parecer sobre projetos específicos que se enquadrem no âmbito do ProSucesso e que, em função das características e dos resultados obtidos, se pretendam implementar apenas numa ou em várias unidades orgânicas;
- f) Propor e/ou dar parecer sobre parcerias e projetos-piloto que ajudem a concretizar os objetivos subjacentes ao ProSucesso;
- g) Participar, dentro da disponibilidade possível, em ações de divulgação do ProSucesso;
- h) Propor, se necessário, a realização de estudos, de carácter diagnóstico ou prospetivo, que permitam o conhecimento sustentado e contextualizado do sistema educativo regional e que fundamentem medidas a incluir no ProSucesso.

O Conselho Científico é composto pelos seguintes elementos:

- António Sampaio da Nóvoa;
- Ana Maria Bettencourt;
- António Câmara;
- Ermelindo Peixoto;
- Maria Amélia Correia de Campos;
- Roberto Carneiro;
- Suzete Pacheco Câmara.

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, é válido pelo período de dois anos escolares e é suscetível de renovação.

16 de abril de 2015. O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.